EB Capital Educação Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado EB Capital Educação Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia) (CNPJ: 35.756.106/0001-02)

Demonstrações Financeiras Referentes ao
Período de 1º a 31 de Março de 2025
(Evento de alteração do exercício social do Fundo) e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora do
EB Capital Educação Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado EB Capital Educação Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do EB Capital Educação Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º a 31 de março de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do EB Capital Educação Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 1º a 31 de março de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Elaboração e apresentação da demonstração financeira

Conforme mencionado na nota explicativa nº 2, a demonstração financeira foi elaborada e está sendo apresentada para o período de 1º a 31 de março de 2025, e, portanto, sem comparação com o exercício anterior, devido a alteração da data do exercício social do Fundo. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Conforme divulgado em nota explicativa nº 2, em virtude da mudança do exercício social do Fundo, de 28 de fevereiro para 31 de março de cada ano, determinamos que não existem principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 460 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2025. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

Outros assuntos

Auditoria do valor correspondente ao patrimônio líquido inicial

O valor correspondente ao patrimônio líquido inicial de 28 de fevereiro de 2025, apresentado em conjunto, foi auditado por outros auditores independentes que emitiram relatório datado em 28 de julho de 2025, sem modificação.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

© 2025. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de agosto de 2025

Deloitte Touche Tohmatsu.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Rafael dos S. Scatena.

Rafael dos Santos Scatena
Contador
CRC nº 1 SP 262264/O-9

213919

© 2025. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

EB CAPITAL EDUCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado EB CAPITAL EDUCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA)
(CNPJ nº 35.756.106/0001-02)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. - CNPJ nº 23.025.053/0001-62)

Demonstrações das posições financeiras
Período de 1° a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social do Fundo)
(Em milhares de Reais, exceto as quantidades)

	Notas explicativas	31/03/2025		
		Quantidade	Valor Contábil	% sobre PL
Ativo circulante			**1.059**	**1,39%**
Caixa e equivalente de caixa			**1.059**	**1,39%**
Cotas de Fundos de Investimento	4	**141.636**	**1.059**	**1,39%**
Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI FIC FI		141.636	1.059	1,39%
Ativo não circulante			**75.362**	**99,01%**
Instrumentos Financeiros			**75.362**	**99,01%**
Ações de companhias fechadas	5	**187.252.767**	**75.362**	**99,01%**
EB Educação Participações S.A.		187.252.767	75.362	99,01%
Total do ativo			**76.421**	**100,40%**
Passivo circulante			**307**	**0,40%**
Outras obrigações			**307**	**0,40%**
Taxa de administração e gestão			173	0,23%
Taxa de fiscalização CVM			89	0,12%
Auditoria e custódia			44	0,06%
Compra de ações - EB Educação Participações S.A.			1	0,00%
Total do passivo			**307**	**0,40%**
Patrimônio líquido			**76.114**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido			**76.421**	**100,40%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EB CAPITAL EDUCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado EB CAPITAL EDUCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA)
(CNPJ nº 35.756.106/0001-02)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. - CNPJ nº 23.025.053/0001-62)

Demonstrações dos resultados
Período de 1° a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social do Fundo)
(Em milhares de Reais)

	Notas explicativas	31/03/2025
Resultado com outros ativos Financeiros		**10**
Receita com cotas de fundos de investimento de renda fixa	4	10
Demais despesas		**(101)**
Taxa de administração e gestão	8 I 13	(14)
Auditoria e custódia	8	(4)
Taxa de fiscalização CVM	8	(82)
Outras despesas	8	(1)
Resultados do período		**(91)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EB CAPITAL EDUCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE
(anteriormente denominado EB CAPITAL EDUCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA)
(CNPJ nº 35.756.106/0001-02)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. - CNPJ nº 23.025.053/0001-62)

Demonstrações dos resultados abrangentes
Período de 1° a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social do Fundo)
(Em milhares de Reais)

	31/03/2025
Resultados do período	**(91)**
Outros resultados abrangentes	-
Resultados abrangentes do prejuízo	**(91)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EB CAPITAL EDUCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado EB CAPITAL EDUCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA)
(CNPJ nº 35.756.106/0001-02)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. - CNPJ nº 23.025.053/0001-62)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Período de 1° a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social do Fundo)
(Em milhares de Reais)

	Notas explicativas	Quantidade de cotas	Cotas Integralizadas	Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 28 de fevereiro de 2025	9	**191.290**	**200.006**	**(123.801)**	**76.205**
Resultado do período		-	-	(91)	(91)
Saldos em 31 de março de 2025	9	**191.290**	**200.006**	**(123.892)**	**76.114**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EB CAPITAL EDUCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado EB CAPITAL EDUCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA)
(CNPJ nº 35.756.106/0001-02)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. - CNPJ nº 23.025.053/0001-62)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Período de 1° a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social do Fundo)
(Em milhares de Reais)

	31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Rendimentos com aplicações em cotas de fundos	10
Pagamento de Taxa de Administração e gestão	(14)
Caixa líquido da atividade operacional	**(4)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(4)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	1.064
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	1.060
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(4)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O EB Capital Educação Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo") (anteriormente denominado EB Capital Educação Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia) foi constituído em 3 de dezembro de 2019 e iniciou suas atividades em 1º de outubro de 2020 sob a forma de condomínio fechado, como um fundo de investimento em participações da categoria Multiestratégia, que funcionará pelo período de 8 anos contados a partir da data em que forem subscritas cotas suficientes para perfazer o montante mínimo estipulado para a 1ª emissão de cotas do Fundo, podendo ser encerrado antecipadamente, no caso de liquidação integral dos ativos do Fundo, ou ainda, prorrogado automaticamente por até 2 períodos adicionais de 01 ano, a critério do Administrador, mediante recomendação do gestor, e posteriormente, mediante aprovação em assembleia geral de cotistas.

O Fundo destina-se exclusivamente a investidores qualificados e profissionais, assim entendidos como as pessoas naturais ou jurídicas, não-residentes, que se enquadrem no conceito de investidor profissional definido pelo artigo 11º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 30/21.

Seu objetivo é proporcionar a seus cotistas a valorização de suas cotas mediante a aplicação de, no mínimo, 90% do seu patrimônio líquido em ações, bônus de subscrição, debêntures simples ou conversíveis, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de sociedades anônimas, de capital fechado ou aberto, e sociedades limitadas, de médio porte, com potencial de crescimento, a serem investidas pelo Fundo, integrantes do setor de educação, incluindo mútuos conversíveis em participações ("Ativos alvo").

O período de investimento do Fundo é de 4 anos a contar da data da primeira subscrição e integralização de cotas do Fundo, o qual poderá ser prorrogado mediante aprovação da assembleia geral de cotista.

O gestor deverá identificar e selecionar oportunidades de investimento em sociedades alvo durante o período de investimento, em que fará negociação e fechamento de operações de aquisição e gerência da carteira buscando sempre a valorização das sociedades investidas.

O Fundo realizará os investimentos nos ativos alvo.

Incluem-se no cômputo dos percentuais estabelecidos acima, os valores:

(i) destinados ao pagamento de encargos, observado o disposto na cláusula XII do regulamento, desde que limitados a 5% do capital subscrito;

(ii) decorrentes de operações de desinvestimento do Fundo: (a) no período entre a data do efetivo recebimentodos recursos e o último dia útil do 2º mês subsequente a tal recebimento, nos casos em que ocorra o reinvestimento dos recursos em ativos alvo; (b) no período entre a data do efetivo recebimento dos recursos e o último dia útil do mês subsequente a tal recebimento, nos casos em que não ocorra o reinvestimento dos recursos em Ativos Alvo; ou (c) enquanto vinculados a garantias dadas ao comprador do ativo desinvestido; e

(iii) a receber decorrentes da alienação a prazo de ativos alvo.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC"), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

A Instrução CVM 579 de 30 de agosto de 2016 ("ICVM 579"), classifica os Fundos de Investimento em Participações em duas diferentes categorias: entidades de investimento ou não entidade de investimento. A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

(i) O gestor tem plena discricionariedade para decidir e implementar a estratégia do Fundo e suas diretrizes de investimentos, e é autorizado pela CVM para o exercício profissional da atividade de Administração de Fundos de acordo com o ato declaratório nº 10.376 de 5 de maio de 2009;

(ii) O objetivo do Fundo é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio de investimento em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou fechadas;

(iii) O regulamento estabelece que os valores mobiliários e os outros ativos deverão ser avaliados de acordo com seu valor justo; e

(iv) O regulamento do Fundo concede ao Administrador discricionariedade para decidir e implementar, a seu exclusivo critério, a estratégia e diretrizes de desinvestimento do Fundo nas sociedades investidas e estabelece os procedimentos a serem adotados para tal.

Adicionalmente, o Administrador do Fundo considerou as características típicas de entidade de investimento para a classificação do Fundo:

(i) O Fundo possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) O Fundo possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) O Fundo possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente nas Instruções CVM nº 579 e Resolução CVM nº 175, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem ser diferentes dos estimados.

Conforme previsto na nota explicativa nº 21, na data base o Fundo se encontrava em processo de adaptação aos novos requerimentos da Resolução CVM Nº 175/22, o qual foi concluído, sem impactos materiais em data subsequente, conforme divulgado na nota explicativa nº 22.

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas para o período de 1° a 31 de março de 2025, sem comparação com o exercício anterior devido a alteração da data fim do exercício social do Fundo que passa a ser de 31 de março de cada ano. Tais demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 28 de agosto de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado
As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, que correspondem basicamente a aplicação em fundos de investimento em renda fixa, remunerados pela variação do CDI (“certificado de depósito interbancário”) com liquidez inferior há 90 dias.

c. Cotas de fundo de investimento
As aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelo administrador do Fundo onde os recursos são aplicados.

d. Instrumentos Financeiros
Os instrumentos financeiros são classificados, quando aplicável, em duas categorias específicas de acordo com o modelo de negócios, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado
Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se o Fundo gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos do Fundo. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

Custo amortizado
São ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos financeiros são designados como mensurados ao custo amortizado quando os respectivos ativos forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo é o recebimento dos fluxos de caixa contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

e. Participações em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas periodicamente pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na Demonstração do Resultado do período na rubrica "Resultado com valor justo das ações de companhias investidas".

f. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

g. Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

h. Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando é provável que sua realização ou liquidação ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

4. Caixa e equivalente de caixa

Em 31 de março de 2025 o saldo de caixa e equivalentes de caixa estava assim representado:

	31/03/2025
Cotas de fundos de investimento *(*)*	1.059
Total de caixa e equivalentes de caixa	**1.059**

(*) O Fundo possui investimento em cotas do Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que tem como objetivo aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "Referenciado DI", os quais investem em ativos financeiros que buscam acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI") ou da taxa Selic, de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos financeiros componentes de suas respectivas carteiras estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro, observado que a rentabilidade do fundo investido será impactada pelos custos e despesas do fundo investido, inclusive taxa de administração, se houver, sendo o prazo de resgate pode ser imediato (D+0) ou ocorrer no dia útil seguinte ao da solicitação

No período de 1° a 31 de março de 2025 foram reconhecidas rendas no valor de R$ 10 registrado na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos".

5. Participação em companhias investidas

O Fundo possui investimento no capital social de empresa sem cotação em bolsa de valores, conforme demonstrado abaixo:

Companhia Investida	31/03/2025		
	Quantidade	Valor Justo	%PL da companhia
EB Educação Participações S.A.	187.252.767	75.362	96,77%

5.1 Ações sem cotação em bolsa de valores

A EB Educação Participações S.A. (“EB Educação” ou “Companhia”),
A EB Educação Participações S.A. é uma sociedade por ações de capital autorizado. A Companhia tem sua sede e foro na Rua Agostinho Gomes, n° 3.199, Ipiranga, Setor B, na cidade e Estado de São Paulo.

A Companhia tem por objeto social a participação no capital de outras entidades, sendo na qualidade de cotista, acionista ou sócia, tendo prazo indeterminado de duração. A Companhia teve suas atividades operacionais iniciadas em 3 de agosto de 2020, momento em que a Companhia foi constituída por seus acionistas.

Em 31 de março de 2025 o Grupo possui 4 empresas: EB Educação e Participações S.A., JB Cursos de Enfermagem S.A., ESSA Educação Profissional S.A. e Joy Street S.A. A EB Educação é composta por 26 escolas técnicas em plena atividade operacional e 01 Edtech.

O capital social da Companhia totalmente subscrito e parcialmente integralizado em 31 de março de 2025 estava representado por R$ 199.550 e era composto por 193.502.767 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Em 31 de março de 2025 o Fundo detém 187.252.767 ações ordinárias, representando 96,77% do capital subscrito da Companhia.

As demonstrações financeiras da Companhia de 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por outros auditores independentes, cuja emissão do relatório ocorreu em 30 de maio de 2025 sem modificações no parecer.

JB Cursos de Enfermagem S.A.
A JB Cursos de Enfermagem S.A. é uma sociedade Anônima Fechada. A Companhia tem sua sede e foro na Rua Espírito Santo, 900 – Centro, Belo Horizonte – MG, 30.160-033. Sua principal atividade econômica é Educação Profissional de Nível Técnico. A companhia teve suas atividades operacionais iniciadas em 05 de maio de 2009.

ESSA Educação Profissional S.A.
A ESSA Educação Profissional S.A. é uma sociedade Anônima Fechada. A Companhia tem sua sede e foro na Agostinho Gomes, 3199 – Setor A Ipiranga São Paulo – SP 04206-002. A Companhia tem por objeto é Educação Profissional de Nível Técnico. A Companhia teve suas atividades operacionais iniciadas em 07 de março de 2020.

Joy Street S.A.
A Joy Street S.A. é uma sociedade Anônima Fechada. A companhia tem sua sede e foro na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua da Guia, N º 135, sala 101, bairro do Recife, CEP 04538-000. A Companhia tem por objeto desenvolvimento, Licenciamento e distribuição de programas de computador não customizáveis, como sistemas operacionais, aplicativos e jogos para todas as plataformas. Também inclui a autorização de uso dos programas e a concessão de licenças pelos distribuidores autorizados. Porém, não inclui a reprodução dos programas em qualquer suporte, o comercio varejista de programas não customizáveis, o desenvolvimento de programas sob encomendas ou o acesso a programas pela internet. A Companhia teve suas atividades operacionais iniciadas em 03 de junho de 2010.

a. Avaliação do valor justo
Conforme descrito na nota explicativa nº 1, o Fundo foi classificado como “Entidade de Investimento” e em função disso, seu investimento na Companhia Investida em 31 de março de 2025 está registrado pelo seu valor justo no montante de R$ 75.362.

A avaliação a valor justo da Companhia foi elaborada pela Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (EY), sediada na AV. Presidente Juscelino Kubitschek 1909 Torre Norte – 10 º andar, Cidade e estado de São Paulo, com experiência em auditoria, impostos, transações corporativas e consultoria, tendo como avaliador Jorge Marcos Cunha, formado em administração, a qual utilizou como data-base 31 de dezembro de 2024 (para o exercício social findo em 29 de fevereiro de 2024 a avaliação econômica também foi elaborada pela EY.)

As unidades geradoras de caixa da EB Educação Participações S.A. são: JB Cursos de Enfermagem S.A., ESSA Educação Profissional S.A., Joy Street S.A. e as principais premissas utilizadas pela elaboração do Laudo de avaliação foram as mesas para todas as unidades, conforme abaixo:

- **Padrão de valor:** Valor Justo
- **Data base:** 31 de dezembro de 2024.
- **Metodologia:** Fluxo de Caixa Descontado (“FCD”)
- **Período de projeção:** 10 (dez) anos, de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2034.
- **Moeda:** Reais (R$) em termos nominais, considerando os efeitos da inflação.
- **Taxa de crescimento na perpetuidade:** 3,8% (3,60% em 2024)
- **Capital Asset Pricing Model (“CAPM”):** 23,60% (19,68 em 2024)
- **Capital de Giro:** para a projeção do capital de giro líquido, foram consideradas as contas operacionais apresentadas nos balanços históricos da companhia. O capital de giro líquido representou em média 3,4% da receita liquida entre 2025 a 2034.
- **Projeções de receitas, custos e despesas:** as projeções foram baseadas no histórico recente da Companhia e a expectativa da Companhia para os próximos anos.
- **Capex:** as projeções foram baseadas nos investimentos em bens duráveis que visam gerar benefícios futuro para a empresa.

6. Gerenciamento de riscos

Os investimentos do Fundo poderão incorrer em diferentes espécies de risco, sendo os principais fatores os seguintes:

Risco de concentração da carteira: o Fundo pode concentrar seus investimentos em determinados setores ou poucas sociedades investidas, aumentando a exposição ao risco associado a eles. A materialização de tais riscos poderá afetar negativamente outros investimentos do Fundo, o que poderá depreciar de forma significativa seu patrimônio líquido;

Risco de liquidez: o Fundo pode eventualmente não estar apto a efetuar, dentro dos prazos estabelecidos no presente regulamento, pagamentos relativos à amortização de cotas, em decorrência de condições de mercado ou outros fatores que acarretem a falta de liquidez dos ativos que compõem a carteira;

Risco socioambiental: as operações do Fundo, das sociedades investidas e/ou das sociedades por elas investidas podem estar sujeitas a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais. Essas leis eregulamentos ambientais podem acarretar atrasos, fazer com que o Fundo, as sociedades investidas e/ou as sociedades por elas investidas, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. o eventual descumprimento de leis e regulamentos ambientais também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). As leis e regulamentos ambientais podem se tornar mais restritivas, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios do Fundo e a sua rentabilidade. adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma sociedade investida ou sociedades por ela investidas e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. além disso, as atividades empresárias desenvolvidas pelas sociedades investidas estão sujeitas ao risco social, sobretudo de natureza trabalhista e consumerista, bem como a possibilidade dos produtos e serviços comercializados causarem danos aos seus consumidores. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades do Fundo, das sociedades investidas e/ou das sociedades por elas investidas e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos: o Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais;

Risco relacionado às sociedades investidas: devido às participações societárias do Fundo nas sociedades investidas, todos os riscos operacionais de cada uma das sociedades investidas também são riscos operacionais do Fundo, uma vez que a performance do Fundo depende da performance das sociedades investidas. não há nenhuma garantia de boa performance, solvência e continuidade das atividades das sociedades investidas; (ii) a performance das sociedades investidas pode ser afetada por interferências legais em seus projetos e nos setores em que elas operam, bem como por ações judiciais nas quais as sociedades investidas figurem como demandadas, devido a danos, indenizações por expropriações e danos causados a bens particulares; e (iii) em virtude de diversos fatores relacionados à operação de agências públicas dos quais o Fundo pode depender no desempenho de suas operações, não há nenhuma garantia de que o Fundo poderá exercer todos os seus direitos de sócio ou investidor das sociedades investidas ou de comprador ou vendedor de cotas e de outros valores mobiliários emitidos por essas sociedades investidas, ou de que, nos casos em que o Fundo possa exercer esses direitos, os efeitos alcançados serão consistentes com os seus direitos originais ou serão obtidos entro do período esperado.

Risco de mercado: o valor dos ativos alvo integrantes da carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das sociedades investidas. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode serafetado negativamente.

Gerenciamento de riscos
A administradora privilegia, como forma de controle de riscos, decisões tomadas em seus comitês institucionais, que ponderam sobre os controles realizados pelas equipes e, eventualmente, decidem sobre medidas a serem tomadas. Através desses comitês, são traçadas as diretrizes a serem seguidas pelos fundos, visando administrar a exposição a riscos. O cumprimento da política de investimento, e consequentemente os riscos envolvidos nos investimentos, é monitorado pelos comitês institucionais, visando conhecer, limitar e mitigar os riscos inerentes. A governança estabelecida não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que o Fundo está sujeito. Apesar da administradora utilizar técnicas e procedimentos para manter o acompanhamento de risco, acontecimentos eventuais e inesperados podem impactar negativamente a performance do Fundo.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações: (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de cotas ou ações das Sociedades Investidas com o propósito de ajustar o respectivo preço de aquisição da Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de cotas ações investidas ou alienar essas cotas ou ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No período de 1° a 31 de março de 2025, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

Encargos debitados do Fundo	31/03/2025	
	R$	% S/PL Médio
Taxa de administração e gestão	14	0,02%
Auditoria e custódia	4	0,01%
Taxa de fiscalização CVM	82	0,11%
Outras despesas	1	0,00%
Total Geral	**101**	**0,06%**

O patrimônio líquido médio do período de 1° a 31 de março de 2025, era de R$ 76.2017.

9. Classe de cotas

O patrimônio líquido do Fundo é representado por 6 classes de cotas, representativas de frações ideais do patrimônio do Fundo, assumindo a forma nominativa e escritural e conferindo aos cotistas direitos e obrigações de acordo com a respectiva classe de cotas, quais sejam:

i) As cotas Classe A (não emitida), somente poderão ser subscritas pelos investidores âncora-

ii) Cotas Classe B, que poderão ser subscritas por quaisquer investidores qualificados ou profissionais, que não sejam considerados investidores âncora;

iii) Cotas Classe C, que somente poderão ser subscritas por cotistas do EB Capital PE I, que desejam investir paralelamente no Fundo;

iv) As cotas Classe D, que somente poderão ser subscritas: (i) investidores qualificados ou profissionais que invistam no Fundo por meio de veículo ou carteira da qual o Gestor ou uma parte ligada ao Gestor seja consultor ou gestor, e que tenham arranjo de remuneração no nível do respectivo veículo ou carteira sob consultoria ou gestão; e (ii) pelo EB Capital PE I e/ou outros veículos dos quais o gestor venha a ser consultor ou gestor e partes ligadas ao gestor;

v) As cotas Classe E (não emitida), que somente poderão ser subscritas pelos investidores âncora; e

vi) Cotas Classe F que poderão ser subscritas por quaisquer investidores qualificados ou profissionais, nos termos da regulamentação aplicável, que não sejam considerados investidores âncora.

A posição do patrimônio líquido e quantidade das cotas Classes B, C, D e F em 31 de março de 2025 estão demonstradas abaixo:

Classe de Cotas	31/03/2025	
	Quantidade de cotas	R$
Classe B	29.387	10.811
Classe C	2.938	1.167
Classe D	138.946	55.507
Classe F	20.018	8.631

10. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no período de 1° a 31 de março de 2025, foram os seguintes:

	31/03/2025
Rentabilidade do Fundo % *(*)*	(0,12)%
Valor da cota	397,9026
Patrimônio líquido médio R$/mil	76.201

Classe de cotas	31/03/2025	
	Valor da cota	Rentabilidade do exercício % *(*)*
Classe B	367,8855	(0,36)%
Classe C	396,9590	(0,03)%
Classe D	399,4837	(0,01)%
Classe F	431,1326	(0,50)%

(*) A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, resgate, amortização, integralização e negociação

a. Emissão

O patrimônio inicial mínimo do Fundo, qual seja, o montante mínimo a ser subscrito para o funcionamento do Fundo, após a primeira emissão de cotas, será de R$ 10.000.

O patrimônio do Fundo é representado por 6 (seis) classes de cotas, representativas de frações ideais do patrimônio do Fundo, quais sejam, as cotas classe A, B, C, D, E e F. Os direitos das cotas apenas diferenciar-se-ão no que tange ao pagamento das taxas de administração total e performance, sendo que apenas as cotas de classe A, B, E e F estão sujeitas ao pagamento da Taxa de Administração Total (composta pela soma da taxa de Administração e taxa de Gestão). As cotas de classe A, B, C e F estão sujeitas ao pagamento da taxa de performance, nos termos de seus respectivos compromissos de investimento.

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e terão a forma nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

As cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas em circulação do Fundo ao final de cada dia, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo.

As cotas da primeira emissão do Fundo foram objeto de distribuição pública com esforços restritos, realizada nos termos da Instrução CVM 476/09 (“Oferta Restrita”).

b. Resgate de Cotas
Não haverá resgate de cotas, exceto quando do término do prazo de duração ou da liquidação do Fundo.

c. Amortização
O Administrador poderá, a qualquer tempo, considerando as recomendações do gestor, realizar amortizações das cotas do Fundo, mediante o pagamento uniforme a todos os cotistas de parcela do valor de suas cotas, sem redução do número de cotas emitidas.

A amortização de cotas poderá se dar em moeda corrente nacional ou em títulos e valores mobiliários, neste último caso pelos respectivos valores de avaliação do ativo na carteira do Fundo.

O cotista inadimplente poderá ter a amortização a que fizer jus compensada com os débitos existentes com o Fundo, até o limite de seus débitos.

No período de 1° a 31 de março de 2025 não houve amortização de cotas.

d. Integralização de cotas
As cotas serão integralizadas mediante transferência eletrônica disponível (TED) ou por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, exceto depósito realizado em cheque. O comprovante de transferência, desde que compensado, servirá de comprovante de quitação e recibo de pagamento.

Será permitida a integralização de cotas em títulos e valores mobiliários, desde que aprovado pelo administrador, conforme orientação do gestor, bem como estejam em linha com os termos da política de investimento do fundo e sejam passíveis de compor a Carteira, tendo em vista a estratégia de gestão adotada, sua cotação ou valor de mercado e sua concentração na carteira no momento da integralização.

No período de 1° a 31 de março de 2025, não houve integralização de cotas.

e. Negociação de cotas
Sem prejuízo do disposto nos respectivos Compromissos de Investimento, as cotas do fundo somente poderão ser negociadas em mercado secundário, no Módulo de Fundos – SF, operacionalizado pela B3, cabendo ao intermediário, nestes casos, assegurar que a aquisição de cotas somente seja feita por investidores qualificados observadas as restrições de negociação eventualmente aplicáveis caso as cotas tenham sido distribuídas nos termos da Instrução CVM 160/22.

As cotas do Fundo poderão ainda ser negociadas e transferidas privadamente, desde que observadas as condições descritas no regulamento e na legislação aplicável, mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário (com firma reconhecida ou com abono do administrador), sendo que as cotas do Fundo somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as obrigações do cedente perante o Fundo no tocante à integralização.

O termo de cessão deverá ser encaminhado pelo cessionário ao administrador, que atestará o recebimento do termo de cessão, encaminhando-o ao escriturador das cotas para que só então seja procedida a alteração da titularidade das cotas nos respectivos registros do Fundo, tendo a citada alteração, como data base, a data de emissão do recibo do termo de cessão pelo administrador.

A transferência da titularidade das cotas do Fundo fica condicionada à verificação, pelo administrador, do atendimento aos requisitos constantes no regulamento e na regulamentação vigente.

Os cotistas que desejarem alienar suas cotas deverão manifestar sua intenção ao administrador, que notificará os demais cotistas, os quais terão direito de preferência para adquiri-las na proporção das cotas detidas, sem prejuízo de ser observado o enquadramento no público-alvo da respectiva classe das cotas ofertadas, devendo ser especificado, na comunicação enviada pelo cotista alienante, a classe das cotas, o preço, as condições de pagamento e demais condições aplicáveis à oferta. Os demais cotistas terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação do administrador, para exercerem seu direito de preferência, mediante notificação ao titular das cotas ofertadas, com cópia para o administrador. Na hipótese de haver sobras de cotas ofertadas, o administrador deverá informar aos cotistas que exerceram seu direito de preferência para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, informem sua intenção de adquirir tais sobras, dirigindo comunicação ao cotista ofertante, com cópia para o administrador. Após o decurso dos prazos previstos nos itens anteriores sem que tenha havido, por parte dos demais cotistas, exercício do direito de preferência, as cotas ofertadas poderão ainda ser alienadas a terceiros, no período subsequente de 30 (trinta) dias, desde que em prazos e condições não mais favoráveis do que os ofertados aos cotistas. Se, ao final do referido prazo, o total das cotas ofertadas não tiver sido adquirido por terceiros, ou sempre que os termos e condições aplicáveis à eventual alienação sejam mais favoráveis do que a oferta original, o procedimento previsto deverá ser reiniciado. O cotista ofertante poderá, alternativamente ao procedimento previsto nos parágrafos anteriores, solicitar a concordância expressa dos demais cotistas para a alienação de suas cotas.

No período de 1° a 31 de março de 2025 não houve negociação das cotas no âmbito da B3.

12. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos investidos e as ações de companhias fechadas encontram-se registradas nos respectivos livros de ações das companhias. Os serviços são prestados por:

Custódia:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	EB Capital Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

13. Remuneração da Administração

Pela prestação de todos os serviços de administração e gestão do Fundo, com exceção dos encargos estabelecidos na Cláusula XII do regulamento, é cobrada dos cotistas uma taxa de administração Total, composta pela soma da taxa de administração e taxa de gestão, na forma descrita a seguir:

Taxa de Administração

A taxa de administração devida pelos cotistas ao Administrador corresponderá a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo de todos os cotistas, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 10 (dez mil reais) e limitada ao valor máximo mensal de R$ 70 (setenta mil reais).

A Taxa de Custódia a ser cobrada do Fundo, já incluída na taxa de administração devida ao administrador, corresponderá ao valor máximo de R$ 1 mensais, reajustado pelo IPCA, desde a data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas.

Taxa de gestão

Como remuneração pelos serviços de gestão ao Fundo, o gestor fará jus ao recebimento da taxa de gestão devida pelos cotistas Classe A (cota não emitida), cotistas Classe B, cotistas Classe E (cota não emitida), cotistas Classe F, calculada e provisionada considerando- se dois períodos distintos, na forma descrita nos itens abaixo.

(i) para as cotas Classe A (cota não emitida):

(a) Pelo prazo de 02 anos a contar da data de assinatura do Compromisso de Investimento pelos cotistas Classe A, o percentual de 1,50% ao ano, calculado sobre o valor total do Capital Comprometido pelos cotistas Classe A; e

(b) Após o prazo de 02 anos referido no item (a), o percentual de 1,50% ao ano, calculado sobre a parcela do Patrimônio Líquido do Fundo atribuída aos cotistas Classe A.

(ii) para as cotas Classe B:

(a) Pelo prazo de 02 anos a contar da data de assinatura do compromisso de investimento pelos cotistas Classe B, o percentual de 1,87% ao ano, calculado sobre o valor total do capital comprometido pelos cotistas Classe B; e

(b) Após o prazo de 02 anos referido no item (a), o percentual de 1,87% ao ano, calculado sobre a parcela do Patrimônio Líquido do Fundo atribuída aos cotistas Classe B.

(iii) Os cotistas Classe C e cotistas Classe D serão isentos do pagamento da taxa de gestão.

(iv) para cotas Classe E (cota não emitida):

a) Pelo prazo de 02 anos a contar da data de assinatura do compromisso de investimento pelos cotistas Classe E, o percentual de 1,50% ao ano, calculado sobre o valor total do capital comprometido pelos cotistas Classe E; e

b) Após o prazo de 02 anos referido no item (a), o percentual de 1,50% ao ano, calculado sobre a parcela do Patrimônio Líquido do Fundo atribuída aos cotistas Classe E.

(v) para cotas Classe F:

a) Pelo prazo de 02 anos a contar da data de assinatura do compromisso de investimento pelos cotistas Classe F, o percentual de 1,87% ao ano, calculado sobre o valor total do capital comprometido pelos cotistas Classe F; e

b) Após o prazo de 02 anos referido no item (a), o percentual de 1,87% ao ano, calculado sobre a parcela do Patrimônio Líquido do Fundo atribuída aos cotistas Classe F.

A Taxa de Administração Total que é composta pela soma da taxa de Administração e taxa de Gestão deverá ser calculada e provisionada à base de 1/252 da porcentagem referida nos itens acima, e é paga pelos cotistas Classe A (cota não emitida) e cotistas Classe B, C, D, E (cota não emitida) e F mensalmente, por períodos vencidos, no 5º dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados pelo administrador e pelo gestor.

No caso de insuficiência de recursos do Fundo para pagamento da taxa de administração Total ou, ainda, caso o administrador, em conjunto com o gestor, entenda ser do melhor interesse do Fundo, o administrador poderá postergar o pagamento da taxa de administração Total previsto acima. Enquanto o pagamento da taxa de administração Total for postergado, nos termos definidos neste item, o respectivo valor será devidamente provisionado nas demonstrações financeiras do Fundo até a data de seu efetivo pagamento. Neste caso, o pagamento da taxa de administração Total ocorrerá em data a ser determinada pelo administrador, em conjunto com o gestor, quando será paga em seu valor nominal, sem qualquer correção.

No período de 1° a 31 de março de 2025 foi apropriado a título de taxa de administração e de gestão o montante de R$ 14, a título de taxa de administração.

Taxa de Performance
O gestor fará jus à taxa de performance, que passará a ser devida pelos cotistas Classe A (cota não emitida), cotistas Classe B, cotistas Classe C, cotistas Classe E (cota não emitida) e cotistas Classe F somente após os mesmos terem recebido, a título de amortização de suas cotas, a rentabilidade preferencial (Capital investido corrigido pela variação do IPCA acrescido de 5% (cinco por cento) ao ano, a partir de quando será devida a taxa de performance pelo cotista Classe A, cotistas Classe B e cotistas Classe C), devendo ser observadas cumulativamente, as condições estabelecidas nos itens abaixo.

Após recebimento da Rentabilidade Preferencial pelos cotistas Classe A, cotistas Classe B, cotistas Classe C, cotistas Classe E e cotistas Classe F, 100% (cem por cento) de todo e qualquer resultado que vier a ser atribuído aos cotistas Classe A, cotistas Classe B, cotistas Classe C, cotistas Classe E e cotistas Classe F deduzidas as despesas e encargos do Fundo proporcionalmente atribuídos às cotas Classe A, cotistas Classe B, cotistas Classe C, cotistas Classe E e cotistas Classe F, serão destinados exclusivamente ao pagamento prioritário da taxa de performance. O Pagamento Prioritário será limitado a montante suficiente para que a remuneração recebida pelo gestor seja equivalente a:

(i) para as cotas Classe A (cota não emitida): 17,5% da soma (i) da rentabilidade preferencial distribuída aos cotistas Classe A, com (ii) o próprio valor pago ao gestor até o momento do cálculo a título de pagamento prioritário, relativamente às cotas classe A;

para as cotas Classe B: 20% da soma (i) da rentabilidade preferencial distribuída aos cotistas Classe B, com (ii) o próprio valor pago ao gestor até o momento do cálculo a título de Pagamento Prioritário, relativamente às cotas Classe B;

(ii) para as cotas Classe C: 10% da soma (i) da Rentabilidade Preferencial distribuída aos cotistas Classe C, com (ii) o próprio valor pago ao gestor até o momento do cálculo a título de pagamento prioritário, relativamente às cotas Classe C;

(iii) para as cotas Classe E (cota não emitida): 17,5% da soma (i) da Rentabilidade Preferencial distribuída aos cotistas Classe E, com (ii) o próprio valor pago ao gestor até o momento do cálculo a título de pagamento prioritário, relativamente às cotas Classe E;

(iv) para as cotas Classe F: 20% da soma (i) da Rentabilidade Preferencial distribuída aos cotistas Classe F, com (ii) o próprio valor pago ao gestor até o momento do cálculo a título de pagamento prioritário, relativamente às cotas Classe F;

Após atingido o limite do pagamento prioritário mencionado acima: (i) para as cotas Classe A: 82,50% do resultado atribuível aos cotistas Classe A deverá ser a eles destinado e 17,5% do resultado atribuível aos cotistas Classe A deverá ser destinado ao gestor, a título de taxa de performance; (ii) para as cotas Classe B: 80% do resultado atribuível aos cotistas Classe B deverá ser eles destinado, e 20% do resultado atribuível aos cotistas Classe B deverá ser destinado ao gestor, a título de taxa de performance; e (iii) para as cotas Classe C: 90% do resultado atribuível aos cotistas Classe C deverá ser eles destinado, e 10% do resultado atribuível aos cotistas Classe C deverá ser destinado ao gestor, a título de taxa de performance; (iv) para as cotas Classe E: 82,50% do resultado atribuível aos cotistas Classe E deverá ser eles destinado, e 17,50% do resultado atribuível aos cotistas Classe E deverá ser destinado ao gestor, a título de taxa de performance; (v) para as cotas Classe F: 80% do resultado atribuível aos cotistas Classe F deverá ser eles destinado, e 20% do resultado atribuível aos cotistas Classe E deverá ser destinado ao gestor, a título de taxa de performance

Os cotistas Classe D serão isentos do pagamento da taxa de performance.

O Fundo não cobrará de seus cotistas a taxa de ingresso ou de saída.

No período de 1° a 31 de março de 2025 não houve provisões a título de taxa de performance.

14. Divulgação das informações
O Administrador colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Quadrimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do quadrimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Quadrimestral

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram; e

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício social, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório do administrador e gestor.

15. Tributação
Os rendimentos auferidos na amortização de cotas do Fundo ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas queestão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

16. Outros serviços prestados pelos auditores independentes
Em atendimento à Resolução n° 162/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Deloitte Touche Tohmatsu auditores independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Demandas judiciais
Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a Administração do Fundo.

18. Transações com partes relacionadas
No período de 1° a 31 de março de 2025 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração do Fundo, prestados pela BRL Trust Investimentos Ltda. e serviços de gestão e performance, prestados pela EB Capital Gestão de Recursos Ltda., conforme nota explicativa nº 13.

19. Informações adicionais e poderes de representação
O administrador poderá praticar todos os atos necessários à administração do Fundo para exercer os direitos inerentes à carteira, inclusive o de comparecer e votar em assembleias gerais e/ou especiais das companhias investidas de qualquer natureza e/ou assembleias gerais de cotistas de fundos de investimentos cujas cotas venham a compor a carteira do Fundo, conforme estabelecido pelo regulamento do Fundo.

20. Alterações Estatutárias

No período de 1° a 31 de março de 2025 não houve alterações estatutárias.

21. Informações adicionais

Poderes de representação

O administrador poderá praticar todos os atos necessários à administração do Fundo para exercer os direitos inerentes à carteira, inclusive o de comparecer e votar em assembleias gerais e/ou especiais das Companhias Investidas de qualquer natureza e/ou assembleias gerais de cotistas de fundos de investimentos cujas cotas venham a compor a carteira do Fundo", conforme estabelecido pelo regulamento do Fundo.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM no 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM no 181, alterando a Resolução CVM no 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM no 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

22. Eventos subsequentes

Conforme o Termo de Apuração de Consulta Formal datado de 15 de abril de 2025, foi aprovada a alteração do término do exercício social do Fundo, que passará do último dia de fevereiro de cada ano para o último dia de março de cada ano.

Conforme instrumento particular de alteração realizado em 20 de junho de 2025, deliberou e aprovou a alteração integral e a consolidação do regulamento do Fundo, exclusivamente para fins de sua adaptação às disposições da Resolução CVM 175, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, e/ou da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, conforme aplicável, sendo certo que o Fundo será de classe única. Em decorrência da adaptação do Fundo à Resolução CVM 175, foi aprovado a alteração da denominação do Fundo, o qual passará a ser denominado “EB Capital Educação Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada”.

* * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC1SP342522

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável